

Ofício nº 001/2020

São José, 22 de abril de 2020.

Ao
Narcizo Saffério Giraldi
Diretor Presidente Região Escoteira SC
Rua Álvaro Ramos, 183 - Trindade
FLORIANÓPOLIS/SC

**Assunto: POSICIONAMENTO DA REGIÃO ESCOTEIRA REFERENTE A
CONTRIBUIÇÃO ASSOSSIATIVA REGIONAL**

Prezado Senhor:

Os grupos escoteiros do Distrito Escoteiro Continente, após reunião distrital, realizada de forma on-line na noite de 21 de abril do corrente, vem por meio deste externar a preocupação diante da situação financeira levantada pela maioria dos grupos.


Os grupos representados por seus diretores, já verificaram situações em que os familiares perderam seus empregos e não estão conseguindo quitar suas pendências, até porque muitos grupos por conta da pandemia não estão conseguindo efetuar as cobranças. Outros até já isentaram as contribuições dos seus associados por esses motivos.

Nesse sentido, solicitamos um posicionamento da Região Escoteira de Santa Catarina o mais rápido possível, tendo em vista que o próximo dia 10 haverá novas cobranças. Como base enviamos anexo a resolução 02/2020 da Região Escoteira do Paraná para que sirva de sugestão, sendo que entendemos que essas medidas seriam extremamente importantes para os grupos escoteiros.

Solicitamos ainda uma solução para aqueles grupos que estão com Autorização Provisória, e que não conseguiram trabalhar com os jovens que estas sejam estendidas, sem prejuízo dos seus benefícios.

Por fim, ainda solicitamos que a Região Escoteira de Santa Catarina, manifeste-se perante a Escoteiros do Brasil, solicitando uma posição mais efetiva. A flexibilização do parcelamento do registro anual em apenas duas vezes não será suficiente para mantermos todos os jovens inscritos.

Aguardamos o retorno na maior brevidade, saudações escoteiras.



Diego Roth Rocha Faria
Representante Ad Hoc



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Súmula: Contribuição Mensal Regional.

Considerando:

1. A crise mundial instalada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, que alterou o funcionamento de empresas, escolas e instituições públicas, devido à necessidade de Distanciamento Social;
2. Que a Lei e Promessa Escoteira, que definem os Princípios do Escotismo, compreendem o respeito à Vida como uma missão;
3. Que as Unidades Escoteiras Locais (UEs) compõem o Nível mais importante da UEB, pois é onde se pratica o Escotismo e onde estão os jovens e suas famílias;
4. Que obedecendo às orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Paraná, as atividades escoteiras estão suspensas pela necessidade de Distanciamento Social, acarretando nas UEs dificuldades financeiras e de gestão;
5. Que os custos fixos da UEB/PR, tais como tarifas de água, luz, internet, segurança patrimonial, tributos, folha de pagamento, entre outras despesas, são cobertos com a Contribuição Mensal Regional feita pelas UEs;
6. Que as UEs também tem seus custos fixos e estão em dificuldade de receber as taxas de contribuição de seus associados;
7. Que neste momento é missão da UEB/PR apoiar as UEs a enfrentar a crise econômica, não permitindo que nenhum jovem abandone o escotismo por questões financeiras;
8. Que a Assembleia Regional do Paraná, realizada em 01/05/1996, delegou à Diretoria Regional do Paraná a competência para “resolver casos especiais de dificuldade de pagamento”.

A Diretoria da Região do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a todas as UEs da Região do Paraná, uma flexibilidade no



pagamento da Contribuição Mensal Regional nos seguintes termos:

- a) A UEL que isentar totalmente seus associados do pagamento da Contribuição Mensal receberá também da UEB/PR a isenção total da Contribuição Regional e pelo mesmo prazo;
- b) A UEL que isentar parcialmente seus associados do pagamento da Contribuição Mensal receberá também da UEB/PR o desconto na Contribuição Regional, no mesmo percentual de isenção e pelo mesmo prazo;
- c) A UEL que dilatar o prazo de pagamento da Contribuição Mensal de seus associados para acerto futuro, também terá o mesmo prazo de pagamento para a Contribuição Regional Mensal, sem juros, multa e correção.

Art. 2º - A Diretoria de cada UEL deve encaminhar correspondência, assinada por seu Diretor-Presidente e por seu Diretor Financeiro à UEB/PR aos cuidados da Diretoria Financeira, comunicando sua condição para fins de formalização do acordo.

Art. 3º - O Escritório Regional enviará esta Resolução por meio eletrônico e postal para cada Grupo Escoteiro ou Seção Escoteira Autônoma.

Art. 4º - A Diretoria de Comunicação fará a divulgação em todas as nossas mídias oficiais.

Art. 5º - Casos omissos da presente resolução, ou situações especiais, serão resolvidos por deliberação da Diretoria Regional.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de abril de 2020.

IRINEU MUNIZ DE RESENDE NETO
Diretor-Presidente

